

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO

Lei nº 59/97

23 de abril de 1.997

"Aprova normas técnicas sobre a comercialização de alimentos e saneamento básico constantes dos anexos e dá outras providências..."

A Câmara Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO, a seguinte Lei

Art. 1º. As ações inerentes a comercialização e fiscalização de alimentos e saneamento básicos, nelas incluídas a emissão e cancelamento de alvarás sanitários, notificações, enterdições e demais sanções prevista na legislação vigente no país, especialmente na Lei nº 8.437 de 20 de agosto de 1.977, na Lei Estadual nº 10.156, de 16 de janeiro de 1.987, e nas normas técnicas de comercialização de alimentos e de saneamento básico. Da Superintendência Estadual de vigilância Sanitária, da secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, constantes dos anexos I e II desta Lei, ora aprovados, são de responsabilidades do Município de São João D'Aliança.

Art. 2º. Os preços públicos relativos as ações descritas no artigo anterior são os constantes do anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 1.997.

  
**Francisco Rúcio Jales**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se  
Publique-se

C E R T I D ã O

Certifico que a referida Lei foi publicada no placard desta prefeitura e registrada no livro próprio.

  
**José Severo da Costa**  
1 SEC. ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de São João D'Aliança - Vereadores

Protocolo nº 003.64 L/97

Data, 25 04 / 97

SECRETARIA